

● EDITAL MAUC Nº 02/2025

# EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO/A PARA ATUAÇÃO JUNTO AO NÚCLEO EDUCATIVO DO MUSEU DE ARTE DA UFC

---

BOLSAS DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO  
E INCENTIVO À PERMANÊNCIA (PAIP)  
DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
(PROGRAD) DA UFC

**MAUC**  
MUSEU DE ARTE DA UFC



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA  
MUSEU DE ARTE DA UFC

EDITAL MAUC Nº 02/2025

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO/A PARA ATUAÇÃO JUNTO AO NÚCLEO EDUCATIVO DO MUSEU DE ARTE DA UFC - BOLSAS DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA (PAIP) DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) DA UFC**

A Universidade Federal do Ceará – UFC, por intermédio do Museu de Arte, destina vagas à seleção de bolsista e voluntário/a do **Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, para o ano de 2025, no projeto “**Do plano à ação: Núcleo Educativo do Museu de Arte da UFC**”, fomentado pelo Edital nº 38/2024 – PROGRAD/UFC.

## 1. DO PROJETO E DAS VAGAS

### 1.1 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

**1.1.1** O projeto **Do plano à ação: Núcleo Educativo do Museu de Arte da UFC** (consultar Anexo 1 para informações detalhadas) é realizado no âmbito do Núcleo Educativo do Museu de Arte da UFC (NEMauc), o qual vem atuando na recepção, acolhimento e mediação nas exposições (longa duração e temporárias) com diferentes públicos, além de proporcionar espaços de formação e fazer artísticos, a exemplo das oficinas promovidas no projeto Férias no Mauc, Calourada no Mauc, Primavera dos Museus, Semana da Infância, dentre outros. Além disso, o núcleo organiza palestras, cursos e workshops sobre temas como Arte, Educação, Museologia e Patrimônio.

### 1.1.2 DAS VAGAS

Título do Projeto	Vaga Remunerada	Vaga Voluntária
Do plano à ação: Núcleo Educativo do Museu de Arte da UFC	1	1

## 2. DA NATUREZA DA BOLSA

2.1 As vagas remuneradas e voluntárias dos projetos de apoio à graduação terão a vigência de até 9 (nove) meses, relativas ao período de abril a dezembro de 2025, com carga horária de 12 horas semanais

2.2 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais);

2.3 As pessoas voluntárias não receberão qualquer valor financeiro durante a vigência do vínculo ao projeto pelo exercício da atividade;

2.4 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa Projetos de Apoio à Graduação:

a) ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFC, **a partir do segundo semestre letivo**;

b) estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFC que totalizem, **no mínimo, 12 (doze) horas semanais** durante o exercício/vigência do Programa;

c) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do PAIP;

d) não ser aluno(a) de fluxo contínuo, com trancamento total ou matrícula institucional ou de programa de mobilidade acadêmica;

e) **não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota** em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2024.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;

f) no caso dos estudantes remunerados(as), não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A DISCENTE REMUNERADO/A E VOLUNTÁRIO/A DO PAIP DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO

4.1 Constituem atribuições do/a aluno/a remunerado/a e voluntário/a do PAIP de Apoio a Projetos de Graduação:

4.1.1 Os/as estudantes remunerados/as e voluntários/as têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência - PAIP;

4.1.2 Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa ao PAIP;

4.1.3 Solicitar ao coordenador/a do projeto, antes do início das atividades do Programa, o Plano de Trabalho, que consta no projeto submetido;

4.1.4 Desenvolver as atividades sob a supervisão do/a coordenador/a e integrantes do projeto;

- 4.1.5** Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício (vigência) do programa;
- 4.1.6** Participar das atividades promovidas pela CAD/PROGRAD e atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento do programa;
- 4.1.7** Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 4.1.8** Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- 4.1.9** Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- 4.1.10** Acompanhar pelo site da [PROGRAD](#), no item “documentos e formulários” da CAD, o cronograma com os prazos de envio das frequências mensais;
- 4.1.11** Solicitar ao coordenador(a) do projeto o envio eletrônico da frequência mensal pelo sistema SisPAIP, de acordo com o cronograma estabelecido, como forma de manter o vínculo ativo com o PAIP. Os(as) estudantes remunerados(as) e voluntários(as) poderão ser desligados do PAIP, sem prévio aviso, pela CAD/PROGRAD, caso o(a) coordenador(a) do projeto deixe de enviar até 02 (duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido;
- 4.1.12** A frequência mensal do/a estudante remunerado/a que não for enviada pelo/a coordenador/a do projeto, por meio do SisPAIP, implicará a retirada do nome do/a bolsista da folha de pagamento. O/A coordenador/a do projeto PAIP só poderá enviar até 02 (duas) frequências retroativas em relação à frequência atual;
- 4.1.13** Em caso de desistência, solicitar o desligamento do PAIP ao coordenador/a do projeto, no período do dia 1 ao dia 10 de cada mês;
- 4.1.14** Comunicar ao coordenador/a do projeto qualquer situação que gere um impedimento para permanecer no programa PAIP, solicitando o seu imediato desligamento ao coordenador/a do projeto por meio do sistema SisPAIP;
- 4.1.15** Inscrever e apresentar, como autor(a) principal, trabalho no Encontro do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência de 2025, promovido pelos Encontros Universitários da UFC.
- 4.1.16** Prestar informações sobre o andamento do projeto, quando solicitado pela CAD/Prograd;
- 4.1.17** Enviar ao Coordenador/a do projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado no site da Pró-Reitoria de Graduação, na aba “Documentos da CAD – Coordenadoria de Acompanhamento Discente”.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições devem ser realizadas por meio do [Formulário de Inscrição On-line](#), de 17 a 23 de fevereiro de 2025.

**5.2** No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá anexar os seguintes documentos em PDF:

**5.2.1** Histórico escolar emitido no [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#);

**5.2.2** Comprovante de matrícula;

**5.2.3** Currículo ou portfólio de atividades realizadas;

**5.2.4** Carta de motivação (relatando as razões pelas quais concorre à vaga, seus conhecimentos/expectativas com relação ao projeto e experiências prévias com os temas de trabalho do projeto).

**5.3** Na carta de motivação, a pessoa candidata deve informar, obrigatoriamente, se possui ou não conhecimento (básico, intermediário ou avançado) em alguma língua estrangeira ou na Língua Brasileira de Sinais (Libras);

**5.4** A inscrição deve ser enviada, rigorosamente, até às 23h59 do dia 23/02/2025.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

**6.1.1** A primeira consistirá na análise curricular, dos documentos acadêmicos e da carta de motivação;

**6.1.2** A segunda etapa será feita por meio de entrevista, cuja convocação ocorrerá, via e-mail, no dia 26 de fevereiro de 2025, com realização das entrevistas no dia 28 de fevereiro de 2025.

**6.2** Caso haja empate, terá preferência a pessoa candidata que tiver maior idade.

**6.3** O Museu de Arte não se responsabilizará por eventuais problemas na entrega da documentação, que constitui obrigação da/o candidata/o;

**6.4** A lista de pessoas selecionadas será publicada no [site do Mauc](#).

## **7. CRONOGRAMA**

**7.1** O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Local</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do edital	Site do Mauc	17/02/2025
Período de inscrição	Formulário eletrônico	17 a 23/02/2025
Resultado 1ª Fase	Site do Mauc	26/02/2025
Convocação para 2ª fase	Via e-mail	26/02/2025
Entrevistas	Museu de Arte	28/02/2025
Resultado Final	Site do Mauc	10/03/2025
Entrega da documentação pela pessoa selecionada	Via e-mail	Até 15/03/2025
Cadastro e envio da documentação das pessoas selecionadas pelo/a Coordenador/a do Projeto	SisPAIP/ PROGRAD	10 a 15/03/2025
Início das atividades	Mauc	01/04/2025

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O Museu de Arte não oferecerá, em nenhuma hipótese, prazo adicional para o aluno que perder qualquer um dos prazos mencionados;

**8.2** A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades do PAIP;

**8.3** A atuação da/o bolsista ocorrerá por turno, de 4 horas seguidas, respeitado o horário de funcionamento do museu e trabalho da Equipe (segunda à sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas) e, excepcionalmente, pela noite e aos fins de semana, em datas e horários pré-estabelecidos. Em caso de mudança do atual horário de funcionamento do museu, os horários de atuação da/o bolsista serão devidamente reajustados, tendo em vista a nova orientação;

**8.4** As atividades serão realizadas de forma presencial no Mauc (Avenida da Universidade, 2854 – Benfica);

**8.5** O(A) aluno(a) terá direito ao certificado após o exercício da função de bolsista/voluntário(a) por, no mínimo, 04 (quatro) meses consecutivos. Caso contrário, receberá apenas uma declaração;

**8.6** Em caso de dúvida, a pessoa interessada deve encaminhar e-mail para [nemauc@ufc.br](mailto:nemauc@ufc.br).

**8.7** Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados pela diretoria do Museu.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Graciele Karine Siqueira  
Diretora do Museu de Arte da UFC

## ANEXO 1

### Do plano à ação: Núcleo Educativo do Museu de Arte da UFC

#### APRESENTAÇÃO

O projeto “Do plano à ação: Núcleo Educativo do Museu de Arte da UFC” é realizado no âmbito do Núcleo Educativo do Museu de Arte da UFC (NEMauc), o qual vem atuando na recepção, acolhimento e mediação nas exposições (longa duração e temporárias) com diferentes públicos, além de proporcionar espaços de formação e fazer artísticos, a exemplo das oficinas promovidas no projeto Férias no Mauc, Calourada no Mauc, Primavera dos Museus Semana da Infância, dentre outros. Além disso, o núcleo organiza palestras, cursos e workshops sobre temas como Arte, Educação, Museologia e Patrimônio.

#### QUANTIDADE DE VAGAS

O projeto “Do plano à ação: Núcleo Educativo do Museu de Arte da UFC”, contará com 2 (duas) vagas para estudantes, sendo 1 (uma) vaga remunerada e 1 (uma) vaga voluntária.

#### OBJETIVOS DO PROJETO

##### Geral

Contribuir para a formação humana e científica de discentes da UFC por meio da organização e da atuação em ações artístico-culturais e educativas que conectem a sociedade à Universidade e ao seu Museu de Arte.

##### Específicos

- Promover atividades de estudo e pesquisa pertinentes ao Mauc;
- Fortalecer o planejamento adequado dos serviços educativos do museu;
- Ofertar atendimento de qualidade aos mais variados públicos;
- Desenvolver ações avaliativas das atividades do NEMauc.

#### ATRIBUIÇÕES

- Atuar junto ao Núcleo Educativo na realização de visitas mediadas nas exposições temporárias e de longa duração do museu e outras ações de mediação;
- Desenvolver atividades de pesquisa e de administração junto à equipe do museu;
- Atuar junto às redes sociais digitais do Mauc, contribuindo na produção de conteúdos e ações educativas e culturais no ambiente digital;
- Participar do Seminário de Ambientação Institucional do Mauc;
- Colaborar na realização dos projetos Férias no Mauc, Calourada no Mauc, Corredor Cultural Benfica, entre outros eventos;
- Participar da 7ª Jornada de Práticas Educativas e Científicas do Mauc;
- Participar dos Encontros Universitários 2025;